



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário

**RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Regulamenta os Critérios a serem utilizados para a Avaliação de Desempenho das Fundações de Apoio na gestão de projetos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação extraída da 33ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69 do Regimento Geral da UFOB, de 20 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, que dispõe sobre as fundações de apoio registradas e credenciadas para apoiar Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs,

CONSIDERANDO Portaria Conjunta nº 42, de 24 de julho de 2017, que prorroga o prazo dos credenciamentos vigentes para cinco anos, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Universitário extraída da sessão extraordinária realizada em 22 de setembro de 2017, RESOLVE:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário

Art. 1º Regularizar os Critérios a serem utilizados para a Avaliação de Desempenho das Fundações de Apoio na gestão de projetos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 04 de fevereiro de 2021, pela necessidade de dar prosseguimento aos processos e viabilizar a renovação da autorização das Fundações de Apoio para continuar contribuindo com a Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Jacques Antonio de Miranda  
Presidente do Conselho Universitário



## ANEXO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário

### REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO NA GESTÃO DE PROJETOS

Art. 1º O desempenho da Fundação de Apoio será avaliado anualmente por Comissão Especial, de modo a verificar os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos da UFOB, com base nos seguintes indicadores e parâmetros objetivos:

- I- demonstrações contábeis obrigatórias, nos termos da legislação vigente, incluindo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração de lucros e prejuízos acumulados, e a demonstração de fluxo de caixa;
- II- total de despesas dos recursos gerenciados por projetos vinculados à UFOB;
- III- total de Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio por projeto vinculado à UFOB;
- IV- despesa média dos projetos geridos pela fundação;
- V- receita oriunda de projetos financiados por entidades públicas e por entidades privadas;
- VI- total do valor captado por unidade universitária;
- VII- número de servidores docentes e técnicos administrativos em educação, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UFOB, bem como de participantes externos envolvidos nos projetos;
- VIII- número de processos e valores de importação;
- IX- número de prestação de contas enviadas pela fundação de apoio dentro do prazo;
- X- número de oportunidades de fomento divulgadas pela fundação à universidade em todas as áreas do conhecimento;
- XI- percentagem do superávit do recurso original reinvestido em apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFOB; e
- XII- percentagem do nível de satisfação com desempenho administrativo e financeiro.

Art. 2º A Comissão especial, designada pela Reitoria, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras determinações legais ou decorrentes desse relacionamento institucional:

- I- assegurar a vinculação da fundação à finalidade principal de apoio à UFOB, de modo a que essas não se descaracterizem;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário

- II - avaliar a compatibilidade da fundação, demonstrada em seus contratos e convênios, com as finalidades expressas no plano institucional da UFOB e com terceiras instituições, quando for o caso;
- III - avaliar o desempenho da fundação de apoio, baseado em indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos; e
- IV - atestar o integral cumprimento da legislação vigente, pela Fundação de Apoio.

Art. 3º A Comissão especial emitirá relatório contendo a avaliação de desempenho da Fundação de Apoio, o qual deverá contemplar a análise do desempenho operacional, do desempenho financeiro e indicadores de eficiência, observando o seguinte:

- I - histórico da relação entre a Fundação de Apoio e a UFOB;
- II - relação de projetos prospectados e valores arrecadados no período, indicando o número dos contratos/processos, termo de assinatura e vigência, bem como a instância de aprovação interna;
- III - descrição sucinta da execução técnica-financeira do projeto, fornecida pelo coordenador do projeto;
- IV - lista de bens, recursos humanos, equipamentos, produtos e bolsas captados por meio dos projetos gerenciados pela Fundação de Apoio, observando-se a legislação vigente;
- V - quantitativo de participantes no projeto, destacando porcentagem de participação de membros da UFOB, nos termos da legislação vigente;
- VI - avaliação do relatório anual da fundação, observando orçamento anual e custo/folha, bem como balanço entre as receitas e despesas financeiras;
- VII - avaliação do percentual de execução financeira de cada projeto conforme os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, indicando também o percentual de recursos executados dos projetos gerenciados pela fundação no respectivo período;
- VIII - avaliação de desempenho financeiro dos projetos da UFOB gerenciados pela Fundação de Apoio, conforme os indicadores de eficiência e sua evolução anual, calculados por meio da relação entre as despesas administrativas totais da Fundação e total de recursos gerenciados por projeto, expresso em porcentagem (quanto menor a relação, maior a eficiência);
- IX - avaliação do nível de satisfação do(s) coordenador(es) de projeto(s), em relação ao desempenho administrativo e financeiro da Fundação de Apoio, a partir da aplicação de formulário disponibilizado pelo setor competente; e
- X - conclusão pela aprovação ou não aprovação do desempenho da fundação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário

Parágrafo único. O relatório contendo a avaliação de desempenho da Fundação de Apoio será apreciado pelo Conselho Universitário.

Art. 4º Esta Regulamentação entra em vigor em 04 de fevereiro de 2021.

Jacques Antonio de Miranda  
Presidente do Conselho Universitário